

BLOCO Nº28

DISCIPLINA História B e Área de Integração

ANO(S) 11ºano

APRENDIZAGENS ESSENCIAIS

História B- Identificar/aplicar os conceitos: Social democracia, democracia cristã e sociedade de consumo
Área de Integração- Crises, embates ideológicos e mutações culturais na primeira metade do século XX; Portugal e o mundo da Segunda Guerra Mundial ao início da década de 80 – opções internas e contexto internacional

Título/Tema(s) do Bloco

A Expansão do comunismo soviético

Doc.1

As democracias populares

Os novos regimes dos anos 40, não obstante todos se tivessem tornado possíveis na Europa pela vitória do Exército Vermelho, só em quatro casos foram impostos exclusivamente pela força desse exército: na Polónia; na parte ocupada da Alemanha; na Roménia (...) e, substancialmente, na Hungria. Na Jugoslávia e na Albânia foi muito mais uma criação interna; na Checoslováquia, os 40% de votos do partido comunista em 1947 refletiam quase certamente uma verdadeira força na época e na Bulgária, a influência comunista era reforçada pelo sentimento russófilo tão universal naquele país.

E. Hobsbawm, Age os Extremes, 1994

1- Explique o surgimento das democracias populares na Europa de Leste nos anos 40.

Doc.2

Jugoslávia



2- Refira que regime político adotou a Jugoslávia no tempo de Josip Tito.

Doc.3

3. Indique os pontos de convergência entre a Constituição Checoslovaca e o sistema soviético.

Art. 1 - A República Socialista da Checoslováquia é um Estado Socialista fundado na aliança sólida entre operários, camponeses e intelectuais, liderados pela classe operária [...]. Ela faz parte do sistema socialista mundial.
 Art. 2 - Todo o poder pertence ao povo trabalhador que exerce os poderes do Estado através das suas estruturas representativas [...].
 [...]
 Art. 4 - A força dirigente na sociedade e no Estado é a vanguarda da classe operária, o Partido Comunista da Checoslováquia [...].
 Art. 13 - Todas as escolas pertencem ao Estado [...].

Art. 22 - A radiodifusão e a televisão constituem um direito exclusivo do Estado [...].
 Art. 24 - Garante-se o direito de reunião e associação desde que não ameace as instituições populares e democráticas ou a paz e a ordem pública [...].
 Art. 26 - Todos os cidadãos têm direito ao trabalho. Esse direito está essencialmente garantido pela organização do trabalho, dirigida pelo Estado segundo os princípios da economia planificada [...].
 Constituição da Checoslováquia, 1948